



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Marcia Gomes da Silva Rahmeier, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER, inscrita no CNPJ sob nº. 13.002.425/0001-81, com sede social à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora: Sr^a. **MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº. 8.266.950-7 SSP/PR e do CPF nº. 029.335.539-88, residente e domiciliada à Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza, material expediente), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

LOTE: 3 - MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCOLAR						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	20	UN	Caderno desenho A4 branco 150 g/m ² c/ 20 folhas	TILIBRA	7,44	148,80
2	30	CX	Lápis grafite preto nº 02 caixa com 144 unidades	SERTIC	31,00	930,00
3	20	UN	BOBINA PARA FAX 30 mm x 215m	SILFER	7,00	140,00
4	30	CX	Borracha escolar branca caixa com 24 unidades	VMP	12,00	360,00
5	35	PCTE	Caderno brochura 48 folhas com pacote com 20 unidades	DNA	15,70	549,50
6	02	CX	Caixas para arquivo morto, em papelão cx c/ 50 unid.	FRAMA	79,90	159,80
7	20	UN	Caneta esferográfica caixa com 50 unidades, cor preta e azul	PAPER MATE	22,90	458,00
8	700	UN	Cartolina tamanho 50x66 cm (cores diversas)	JANDAIA	0,44	308,00
9	20	CX	Clips galvanizado n.º 3/0	WIRE FLEX	2,18	43,60



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			caixa com 500g			
10	50	UN	Cola branca líquida de 1 kg	FRAMA	8,45	422,50
11	200	UN	Cola glitter de 25 gr com selo do inmetro	MARIPEL	0,99	198,00
12	1.000	UN	Envelope ouro 229mmx324mm	FARONI	0,19	190,00
13	15	UN	Estilete grande lâmina de aço cabo plástico	SERTIC	1,40	21,00
14	300	UN	EVA tamanho 40x60 cm, com brilho, cores variadas	VMP	0,145	43,50
15	90	UN	Fita adesiva com 12 mm x 40 mts	ADERE	0,96	86,40
16	700	UN	Fita adesiva transparente larga tamanho 45mm x 45m	ADERE	2,99	2.093,00
17	10	UN	Grampeador manual, grande, de mesa, tam. do grampo 26/6	VMP	12,45	124,50
18	10	CX	Grampo para grampeador 26/6 galvanizados caixa com 5.000 unidades	VMP	2,99	29,90
19	150	CX	Lápis de cor inteiro caixa com 24 cores	JOANINHA	8,00	1.200,00
20	15	UN	Livro Ata com capa dura e 100 fls.	TILIBRA	7,99	119,85
21	10	UN	Livro caixa CD com 100 folhas	TILIBRA	16,70	167,00
22	25	UN	Marcador para quadro branco cor azul, preta e vermelha caixa com 12 unidades	DESART	8,70	217,50
23	90	CX	Massa de modelar com 12 cores 140 g	MARIPEL	2,99	269,10
24	15	UN	Óleo de linhaça 100 ml.	ACRILEX	7,97	119,55
25	450	UN	Papel crepon cores diversas 2 m x 48 cm	VMP	0,59	265,50
26	10	UN	Papel especial 210mmx297mm couchê 180g/m2, c/50 folhas	FILIPPAR	13,99	139,90
27	15	CX	Papel sulfite branco padrão a4 75g/m² pacote com 500 folhas	RINO	145,90	2.188,50
28	05	PCTE	Pasta grampo plástico pacote c/10 unidades	DAC	11,99	59,95
29	30	UN	Pasta L formato A4	DAC	0,75	22,50
30	120	UN	Pasta suspensa Kraft com arame e grampo	POLYCART	0,99	118,80



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

31	15	UN	Pincel chato pelo de marta tropical, cabo longo, nº 08	TIGRE	5,99	89,85
32	15	UN	Pincel chato pelo de marta tropical, cabo longo, nº 14	TIGRE	9,99	149,85
33	15	UN	Pincel chato pelo de marta tropical, cabo longo, nº 16	TIGRE	11,99	179,85
34	15	UN	Pincel chato pelo de marta tropical, cabo longo, nº 20	TIGRE	17,90	268,50
35	60	UN	Pincel marcador permanente recarregável	DESART	2,19	131,40
36	20	UN	Pistola de cola quente 110/220v - 40 w	CLASSE A	22,70	454,00
37	30	UN	Primer base para pintura metal, vidro, pet, acrílico, cerâmica, resina, plástico a base de água líquido	ACRILEX	8,45	253,50
38	20	UN	Secante de colbato 100 ml	ACRILEX	5,70	114,00
39	10	UN	Tesoura escolar de aço inox com cabo de polietileno sem ponta tamanho 13 cm	ADECK	1,99	19,90
40	150	UN	Tinta a óleo acrílex 20 ml para pintura em tela	ACRILEX	3,99	598,50
41	90	UN	Tinta relevo com cola 3D com 35ml	ACRILEX	2,99	269,10
42	300	M	TNT 40g largura 1,4m (cores diversas)	SANTA FÉ	1,39	417,00
43	02	TB	Tubo CD/R 700 MB 80 minutos	ELGIN	80,00	160,00
44	02	TB	Tubo DVD/R 4,7 GB 120 minutos	ELGIN	84,00	168,00
TOTAL						14.468,10
TOTAL GERAL						14.468,10

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.468,10 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, à Rua Soledade, 720, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos IGDPBF/IGDSUAS/PAIF/PETI/SCFV e recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.3000000
2420	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.6000000
2190	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000748
2200	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000758
2210	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000778
2220	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000934
2230	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000938

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 15 de março de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....